

## CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

### Aviso n.º 151/2006 de 14 de Fevereiro de 2006

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 - Nos termos do Decreto - Lei n.º n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado á Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Janeiro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares do deste Município:

- Dois operários qualificados, cantoneiros de arruamentos;
- Um operário qualificado, jardineiro;
- Um auxiliar, coveiro.

2 – Ao presente concurso são aplicados as regras constantes dos Decretos-Leis n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98 de 18 de Dezembro, e 412-A/98 de 30 de Dezembro.

3 – O concurso é válido apenas para o provimento das vagas postas a concurso.

4 – Conteúdo funcional:

- Operário Qualificado, Cantoneiro de Arruamentos – definido no Despacho n.º 1/90, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990;
- Operário Qualificado, Jardineiro – definido no Despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;
- Auxiliar, Coveiro – Despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 – Local de Trabalho – área do Município do Corvo.

6 – Requisitos de Admissão – são apenas admitidos ao concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

Operários Qualificados:

- a) Gerais – definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo n.º 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- b) Especiais – definidos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.

Auxiliar:

- a) Gerais – definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo n.º 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- b) Especiais – escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

7 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Município do Corvo, o qual bem como a documentação que deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria deste Município, contra recibo ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, devendo no mesmo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

8 – Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Certificado das habilitações profissionais de acordo com a categoria a que concorrem;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

9 – Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos em relação ao disposto no artigo n.º 29 do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os mesmos declarem no seu requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 – Os métodos de selecção a aplicar serão:

10.1 – Prova escrita de conhecimentos teóricos (PECT);

10.2 – Prova prática (PP);

10.3 – Entrevista profissional de selecção (EP);

11 – Prova escrita de conhecimentos teóricos (PECT), com a duração de 2 horas, sendo classificada de 0 a 20 valores:

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março;

Decreto-Lei n.º 117/99 de 11 Agosto;

Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro;

12 - Prova Prática (PP), com a duração de 1 hora, será classificada de 0 a 20 valores, e será de acordo com o conteúdo funcional da categoria.

13 – A entrevista profissional (EP) de selecção, a aplicar aos quatro lugares a concurso, visa avaliar os seguintes factores, que serão:

Qualificação e motivação profissional;

Sentido de Responsabilidade;

Capacidade de relacionamento;

Será classificada de 0 a 20 valores;

14 – O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores e obtido através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECT + PP + EP}{3}$$

3

15 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Valadão, Vereador.

Vogais

efectivos: Elvira André Inácia Pimentel, técnico superior de 1.ª classe que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Óscar Manuel Valentim da Rocha, Vice-Presidente.

Vogais

suplentes: Ana Maria André Jorge, assistente administrativo;

Nélia Maria Fagundes de Melo de Sousa, técnico de informática grau 2, nível 1.

16 de Janeiro de 2006. - O Presidente da Câmara, *Fernando António Mendonça Fraga Pimentel*.